



# Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, de 17 de abril de 2002.

## CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

A MESA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições, consoante com o que dispõe o artigo 30, inciso VII, considerando ter sido aprovada pelo Plenário, com observância no que dispõe o artigo 45 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

### EMENDA À LEI ORGÂNICA

Artigo 1º. O artigo 85 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 85. O Município de Canoas dispõe dos seguintes Conselhos Municipais: (NR)

I – Conselho Municipal de Contribuintes, Planejamento e Desenvolvimento Municipal;

II – Conselho Municipal de Educação; (NR)

III – Conselho Municipal de saúde;

IV – Conselho Municipal de Urbanismo e Habitação;

V – Conselho Municipal de Transportes, Segurança e Serviços Públicos;

VI – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII – Conselho Municipal de Cultura; (NR)

VIII – Conselho Municipal de Desporto; e (NR)


IX – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dois (17.04.2002).

  
ETNA BIERHALS BORKERT  
1ª Secretária no exercício da Presidência

  
LAÉRCIO FERNANDES  
2º Vice-Presidente

  
ALOÍSIO BAMBERG  
2º Secretário

acmt